



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 061/2021 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMC**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E DE ACRESCIMO DE VALOR AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A
EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, portadora da cédula de identidade nº 2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.792.525/0001-02 situada na Senador Lemos, nº 791 – Sala 1603 – Bairro: Umarizal, Belém/PA CEP: 66.050-000, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 931.790.492-00 e portador da cédula de identidade RG nº 3841832 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Coruja Dourada, nº 670 – Campeche – Florianópolis – SC – CEP: 88.066-035, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 061/2021-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

2.2- O Acréscimo de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, correspondendo a R\$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), do valor mensal; o valor acrescido corresponde a reajuste ocorrido no mercado para os serviços ora pretendidos e conforme consulta orçamentária.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 10/01/2024 até 09/01/2025.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo – Em virtude do acréscimo os valores aditivados passarão a ser de **R\$ 2.238,89 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, mensal e valor anual de R\$ 26.866,68 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04 122 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterada por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

Colares (PA), 09 de janeiro de 2024.

**PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES
MARIA LUCIMAR BARATA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR
CONTRATADA**